



# A VOZ DA COMUNIDADE

Espaço reservados para os nossos leitores exprimirem opiniões sobre fatos e problemas da comunidade

(A responsabilidade dos artigos é dos autores que os assinam)

## APÊLO à O.N.U. contra a ITÁLIA

A Itália já está sendo monitorada e recriminada pela Comunidade Europeia por uma série de ações que tem tomado (ou, às vezes, pela sua omissão) que conflitam com as diretrizes adotadas para toda a Comunidade.

Elas dizem respeito a assuntos econômicos (inflação, por exemplo), de interesse público (como o monopólio na distribuição de canais de TV), ou relacionados com a saúde e meio ambiente (como no tratamento do lixo na região de Nápoles).

A possibilidade de recorrer à Justiça italiana ou à Justiça europeia, como meio de forçar as autoridades diplomáticas italianas a resolver a questão das longas filas para o reconhecimento da cidadania, é ha tempos levantado e conjecturado.

Pois agora o advogado **Luís Fernando Sgarbossa**, de Ponta Grossa (PR), acaba de entrar com uma petição junto ao **Comitê de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas**, sediado em Genebra, na Suíça, instituído pelo Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos da ONU de 1966, contra a **República Italiana**, por **negativa de reconhecimento de cidadania, por ações e omissões reputadas violadoras de Direitos humanos, civis e políticos.**

A Comunicação feita à ONU pelo adv. Sgarbossa, redigida originalmente em francês, se baseia no fato da República Italiana ser signatária do PIDCP - Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos da ONU, e é justificada por ações e omissões do Estado denunciado que dificultam e impossibilitam o reconhecimento da cidadania italiana juris sanguinis (i.e., pelo critério de descendência ou genético) de descendentes de imigrantes italianos nascidos no Brasil, especialmente consubstanciadas na manutenção de uma rede consular insuficientemente aparelhada para processar os pedidos de cidadania, acarretando demora inaceitável no processamento dos pedidos e demais atos acessórios (legalização consular de documentos, v.g.), bem como na negativa em receber novos pedidos de reconhecimento e legalização.

Depois de explanar a situação atual, o adv. Sgarbossa justifica que a República italiana viola diversos artigos do Pacto internacional relativo aos direitos civis e políticos: Artigos 2º, 12 (4), 24 (3), 25 (a, b et c) e 26, e que diversas tentativas de fazer cessar as violações foram tomadas junto às mais diversas autoridades italianas, sem qualquer sucesso em solucionar a questão.

O Dr. Sgarbossa argumenta: “Uma vez mais se fazem próximas as Eleições políticas para o Parlamento italiano do ano de 2008 e uma vez mais a maior parte dos italianos residentes no exterior não terão tido a efetiva oportunidade de exercer seu direito ao voto, seus direitos políticos.”

“Por fim, mas absolutamente não menos importante, as ações e omissões do Governo italiano acabam por deixar evidente uma atuação francamente discriminatória, na medida em que se analisa a distribuição da rede consular e de seus recursos ao redor do globo. Os órgãos consulares e os recursos humanos e materiais são distribuídos de modo extraordinariamente desigual. A rede consular italiana privilegia enormemente os países europeus em comparação com os países de outros continentes, sobretudo os países africanos e latino-americanos. O número dos cidadãos reconhecidos e ainda não-reconhecidos não é um critério influente nas alocações de recursos.”

“O leitmotiv italiano quanto ao particular é, inequivocamente, denegar, dificultar e desestimular as solicitações de reconhecimento da nacionalidade jus sanguinis no terceiro mundo e, sobretudo, na América Latina e no Brasil, o maior « problema » aos olhos das autoridades italianas em tal domínio.

Eis o quadro: discriminação, desnacionalização, violação de direitos civis e políticos. A situação é lamentável e vergonhosa.”

“O pior: o argumento sempre utilizado pelas autoridades italianas para justificar a situação em relato é falso e inaceitável à luz do Direito Internacional:

a) Custa muito acreditar que um país como a Itália não possua os meios financeiros para

reforçar suas rede consular, notadamente nos países onde a demanda por serviços consulares é maior, como no Brasil, para dar solução, em um prazo aceitável, às solicitações de reconhecimento da cidadania italiana juris sanguinis;

b) O argumento da falta de recursos (Vorbehalt des Möglichen) é juridicamente inaceitável em matéria de direitos civis e políticos, e não é prevista pelo PIDCP da ONU.”

“Reputam-se violados pelo conjunto das ações da República Italiana aqui rapidamente relatados os artigos do PIDCP da ONU seguintes:

1- O artigo 2º, primeira parte, porque as ações e as omissões da República italiana sobre a questão constituem evidente discriminação racial, fundada em razão da língua, da origem nacional e social, da situação econômica e do local de nascimento, inspiradas por uma política anti-migratória evidente;

2- O artigo 12, uma vez que a recusa ao reconhecimento da nacionalidade implica na recusa ao ingresso no próprio país;

3- O artigo 24, terceira parte, porque é direito humano fundamental à nacionalidade;

4- O artigo 25, porque a recusa em reconhecer a nacionalidade implica, necessariamente, em restrições ao exercício dos direitos políticos pelo cidadão, mesmo no exterior, e também o impossibilita de ter acesso às funções públicas do Estado do qual faz parte;

5- O artigo 26, uma vez que com as ações ora expostas, a Itália discrimina seus próprios cidadãos em razão de seu local de nascimento, sua situação econômica, sua língua, sua cor e sua origem nacional.”

O Dr. Sgarbossa iniciou um processo, certamente demorado, mas que deve forçar a Itália a agir.

Para que a ONU se sensibilize com o problema, é necessário que o Processo do Dr. Sgarbossa receba o apoio de um número significativo de pessoas que se sintam prejudicadas pelos fatos denunciados pelo Dr. Sgarbossa. Para expressar esse apoio, repro-



dizimos abaixo um modelo de carta (em francês) que deve ser endereçada à ONU, com data, nome e assinatura do remetente.

Os prejudicados e envolvidos, que passem pós à ação, como fez o Dr. Sgarbossa. *Veizio Nardini - Editor*

### Carta de apoio

*Houx-Commissariat aux Droits de L'homme*

8-14 Avenue de la Paix  
1211 Genève 10, Suisse

Brésil, le \_\_\_/\_\_\_/2008.

Moi, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa) \_\_\_\_\_, soussigné(e), descendant(e) d'immigrants italiens, né(e) au Brésil, ayant droit à la reconnaissance de la condition de citoyen italien par le critère du juris sanguinis (droit du sang), viens respectueusement devant le Comité des Droits Humains de la Organisation des Nations Unies - ONU - pour manifester ma entière concordance et mon appui à la communication fait par Monsieur Luís Fernando Sgarbossa contre la République Italienne em mars 2008, pour des violations au Pacte Internationale des Droits Civils et Politiques de l'ONU perpetrées par la République Italienne, en confirmant la communication en tous ces termes.

Cordialement.

(assinatura)

GRUPO PAPAIZ  
Show-room: Av. 9 de julho, 6017, São Paulo, SP  
Tel. 0800 701 4443 • www.papaiz.com.br • papaiz@papaiz.com.br

ANUNCIE NA IMPRENSA DA COMUNIDADE

Revista Oriundi  
Tel. 11 - 5093.8279